



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICOº 001/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para a Aquisição de Eletroeletrônicos e Itens de Informática.

O Prefeito Municipal de Novo Xingu, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia 04 de junho de 2025, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, localizada na Avenida Emilio Knaak, 1160, se reunirão a pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 012/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivado realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para a Aquisição de Eletroeletrônicos e Itens de Informática para as Secretarias Municipais de Novo Xingu/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

CREDENCIAMENTOS: até às 08h do dia 04/06/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (lances): 08:00 horas do dia 04/06/2025.

LOCAL: Portal BLL Compras – www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até às 00h00 do dia 30/05/2025.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Processo Licitatório a contratação de empresa para o fornecimento de Eletroeletrônicos e Itens de Informática, de acordo com as descrições e especificações do Termo de Referência (ANEXO I) deste instrumento convocatório.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I do presente edital e no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Os itens serão fornecidos conforme a demanda da secretarias, mediante ordem de fornecimento, e deverão ser entregues diretamente nos endereços determinados pela Administração, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30min ou das 13h às 17h.



1.5 O prazo para entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 O licitante deverá comunicar, de forma imediata, ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo, a segurança ou a viabilidade do uso de sua senha, a fim de que se proceda ao imediato bloqueio de acesso.

2.3.4 É de responsabilidade do licitante a utilização da chave de identificação e da senha de acesso, exclusivamente, para fins de participação na licitação, em sua modalidade eletrônica.

2.4 O cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por iniciativa exclusiva do próprio licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Estarão aptos a participar do presente certame os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, desde que regularmente credenciados junto ao sistema eletrônico PORTAL BLL COMPRAS.

3.1.1 Ressalvado o disposto para o item 13 do Anexo I deste Edital, a participação nos demais itens será restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e aos Microempreendedores Individuais (MEI), devidamente autorizados a atuarem no ramo de atividade correlato ao objeto desta licitação, e que atendam, integralmente, às exigências estabelecidas neste Edital, com a apresentação da documentação requerida, no local, data e horário indicados no preâmbulo.

3.1.2 Serão considerados aptos à participação no presente processo licitatório os entes enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), desde que preencham os requisitos previstos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

na Lei Municipal nº 590/2010 e no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2 Não poderão participar deste procedimento licitatório:

3.2.1 Os interessados que estejam legalmente impedidos de participar de licitações ou celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente;

3.2.2 Aqueles que não atendam, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

3.2.3 Os que se enquadrem nas hipóteses de vedação previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2.4 Os que se encontrem em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, dissolução ou em processo de liquidação judicial ou extrajudicial.

3.2.5 Fica vedada a participação de entidades empresariais reunidas sob a forma de consórcio, independentemente de sua constituição jurídica ou finalidade contratual.

3.3 Como condição indispensável para participação no presente Pregão Eletrônico, o licitante deverá, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico, manifestar-se expressamente, mediante assinalação das opções “sim” ou “não”, quanto às seguintes declarações:

3.3.1 Que satisfaz todos os requisitos legais estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida norma;

3.3.1.1 Nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação da opção “não” impossibilitará a continuidade do licitante no certame;

3.3.2 Que tem pleno conhecimento e manifesta concordância com todas as condições constantes neste Edital e em seus anexos;

3.3.3 Que atende aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e que a proposta apresentada observa, em sua integralidade, as especificações e condições editalícias;

3.3.4 Que inexistente qualquer fato superveniente ou anterior que impeça sua habilitação no certame, comprometendo-se a declarar imediatamente quaisquer ocorrências posteriores que comprometam essa condição;

3.3.5 Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3.3.6 Que a proposta comercial foi elaborada de forma independente, isenta de qualquer conluio, fraude ou prática anticompetitiva;

3.3.7 Que, em toda a cadeia produtiva vinculada ao objeto desta licitação, não existem trabalhadores em regime degradante ou de trabalho forçado, em consonância com os princípios fundamentais constantes nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;



3.3.8 Que o objeto será executado por empresa que demonstre o cumprimento das exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, observadas, ainda, as normas de acessibilidade vigentes.

3.4 A apresentação de declaração falsa em relação a qualquer uma das condições acima sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, conforme previsão legal e disposições constantes deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado para a realização do certame, proposta comercial contendo a descrição detalhada do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública. Nesta ocasião, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa destinada ao envio das propostas.

4.2 O envio da proposta será realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a utilização de chave de acesso e senha previamente cadastradas pelo licitante.

4.3 Os documentos exigidos para habilitação serão solicitados apenas ao licitante vencedor, conforme previsto no inciso II do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais que autorizem o encaminhamento prévio, a critério da Administração, mediante justificativa motivada no processo.

4.4 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser observado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, podendo haver regularização fiscal e trabalhista no prazo legal, quando for o caso.

4.5 Compete exclusivamente ao licitante o acompanhamento de todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da perda de negócios ocasionada pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por falhas em sua conexão.

4.6 Será facultado aos licitantes, até o momento da abertura da sessão pública, retirar ou substituir as propostas previamente inseridas no sistema eletrônico.

4.7 Não será estabelecida, nesta fase preliminar do certame, qualquer ordem de classificação entre as propostas recebidas, sendo tal classificação realizada apenas após os procedimentos de negociação e julgamento.

4.8 Os documentos de habilitação e demais informações complementares exigidas serão solicitadas somente ao licitante mais bem classificado, após encerrada a etapa de lances e concluída a fase de aceitação da proposta, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser preenchida pelo licitante diretamente no sistema eletrônico, devendo ser informados, obrigatoriamente, os seguintes dados:

5.1.1 O valor total do item ofertado, já incluídas todas as vantagens, abatimentos, tributos, taxas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas relativas a transporte ou serviços de terceiros, necessárias à perfeita entrega do objeto no Município de Novo Xingu/RS, RS, correndo todos os referidos custos exclusivamente por conta da licitante vencedora.

5.1.2 A descrição do objeto ofertado deverá conter todas as informações técnicas e operacionais, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I deste Edital.

5.2 Todas as especificações constantes na proposta apresentada serão vinculativas para a empresa Contratada, obrigando-a à sua fiel observância durante a execução contratual.

5.3 Os valores propostos deverão englobar, de forma integral, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos bens e serviços objeto da licitação.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe sendo facultado pleitear qualquer alteração posterior sob alegações de erro, omissão, má formulação ou qualquer outro fundamento.

5.5 O prazo de validade das propostas apresentadas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

Observação 1: Para fins de julgamento, serão considerados os valores constantes no preço unitário e no preço total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, inclusive em eventual contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura do presente procedimento licitatório ocorrerá em sessão pública, por intermédio de sistema eletrônico, na data, horário e local previamente indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando de imediato aquelas que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital, apresentem vícios insanáveis, contenham ilegalidades ou não atendam às especificações constantes no Termo de Referência.

6.2.1 Será, igualmente, desclassificada a proposta que contenha qualquer identificação do licitante, em afronta ao princípio do sigilo nas fases iniciais do julgamento.



6.2.2 Toda desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurado o acompanhamento em tempo real por todos os participantes do certame.

6.2.3 A eventual não desclassificação de proposta em fase preliminar não impede seu julgamento definitivo pela inabilitação ou desclassificação na fase de aceitação, caso constatada posterior irregularidade.

6.3 O sistema eletrônico realizará, de forma automática, a ordenação das propostas classificadas, as quais participarão das fases subsequentes de disputa.

6.3.1 Somente as propostas devidamente classificadas pelo sistema eletrônico participarão da fase de lances.

6.4 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes, destinado à troca de mensagens durante o curso da sessão pública.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente registrados e tendo seus valores consignados no sistema.

6.5.1 Cada lance deverá referir-se, obrigatoriamente, ao valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observando-se o horário previamente fixado para duração da etapa competitiva, respeitando-se, ainda, as seguintes disposições:

6.7 Cada novo lance deverá, obrigatoriamente, apresentar valor inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante.

6.8 Adotar-se-á, para a fase de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “ABERTO”, conforme definido no Edital, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogação automática.

6.9 A etapa de lances terá duração inicial de dez minutos, sendo automaticamente prorrogada sempre que houver novo lance registrado nos dois últimos minutos do tempo regulamentar.

6.10 A prorrogação automática ocorrerá por períodos sucessivos de dois minutos, desde que novos lances sejam ofertados durante o tempo prorrogado, inclusive nos casos de lances intermediários. Inexistindo novos lances conforme essas regras, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas válidas nas condições previstas, os autores dos melhores lances subsequentes, respeitada a ordem de classificação, até o limite de três licitantes, poderão apresentar um lance final e fechado, no prazo de até cinco minutos, sendo este sigiloso até seu encerramento.

6.11 Concluídos os prazos referidos nos itens anteriores, o sistema ordenará automaticamente os lances recebidos, na ordem crescente de valores.

6.11.1 Caso não haja lance final e fechado devidamente classificado nos termos previstos, será reiniciada a etapa fechada, facultando-se aos demais licitantes, até o limite de três, conforme a ordem de classificação, a apresentação de um novo lance final e fechado, igualmente sigiloso até seu encerramento.



6.12 Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor. Prevalecerá, para fins de classificação, o lance que primeiro houver sido registrado no sistema.

6.13 Durante toda a sessão pública, o sistema informará aos licitantes, em tempo real, o menor valor registrado, vedando-se, todavia, a identificação do autor do lance.

6.14 Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer operante, permitindo a continuidade da recepção de lances pelos licitantes.

6.15 Persistindo a desconexão do Pregoeiro por período superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após transcorridas vinte e quatro horas da comunicação oficial do fato, a ser realizada no portal eletrônico utilizado para a divulgação do certame.

6.16 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme estabelecido no presente Edital e seus anexos.

6.17 A diferença mínima entre os lances deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.18 O licitante que não apresentar novos lances concorrerá com o valor constante de sua proposta inicial.

6.19 Considerar-se-á como empate a ocorrência de propostas com o mesmo valor, desde que não tenham sido seguidas por lances, ou ainda, entre lances finais da fase fechada no modo de disputa aberto e fechado.

6.20 Havendo empate entre propostas ou lances, aplicar-se-á o critério de desempate previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se, sucessivamente, as preferências estabelecidas no § 1º do referido dispositivo legal.

6.21 Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios legais de preferência, a proposta vencedora será definida por sorteio eletrônico entre as propostas ou lances empatados.

6.22 Encerrada a fase de lances da sessão pública, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, poderá encaminhar **contraproposta** ao licitante que houver apresentado o menor preço, objetivando a obtenção de melhores condições comerciais, **vedada a negociação em termos distintos dos previstos neste Edital**, nos moldes do artigo 61 da Lei nº 14.133/2021.

6.22.1 A negociação será conduzida exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada, em tempo real, por todos os demais licitantes.

6.22.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas, envie proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares para fins de confirmação das exigências editalícias já apresentadas.

6.23 Concluída a etapa de negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a fase de negociação, o Pregoeiro procederá ao exame da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua adequação ao objeto licitado e a



compatibilidade de seus preços com os valores máximos estipulados neste Edital e em seus Anexos.

7.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao teto estabelecido para contratação, desconto inferior ao mínimo exigido ou preço manifestamente inexequível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1455/2018 – Plenário).

7.2.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que contenha valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com os custos de mercado e encargos incidentes, salvo quando se tratar de materiais ou instalações pertencentes ao licitante, que expressamente renuncie à remuneração, nos termos do art. 59, III e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Qualquer interessado poderá solicitar diligências com vistas à verificação da exequibilidade e legalidade das propostas, desde que apresente os indícios ou provas que fundamentem tal requerimento.

7.4 Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para saneamento de propostas, esta somente poderá ser retomada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o fato ser registrado em ata.

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para envio de documento digital complementar, por funcionalidade própria do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 Na hipótese de desclassificação da proposta ou lance vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, respeitada a ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade de suspensão da sessão, o Pregoeiro informará no “chat” do sistema a nova data e horário para continuidade dos trabalhos.

7.8 Nos itens não exclusivos para ME e EPP, antes de se convocar a proposta subsequente, será realizada nova verificação da possibilidade de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, observando-se a disciplina anteriormente prevista.

7.9 Encerrada a fase de aceitação da proposta, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e conterá:

8.1.1 Redação em língua portuguesa, de forma clara, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente identificada com o nome do licitante, datada e assinada pelo representante legal;

8.1.2 Informação da razão social, CNPJ, endereço atualizado, telefone, e-mail, nome e CPF do representante legal, cargo e dados bancários para fins de pagamento;

8.1.3 Indicação completa do produto ofertado;



8.1.4 Declaração conforme ANEXO IV do Edital, de que possui todas as condições para o fornecimento do objeto, tão logo seja solicitado.

8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sendo o valor unitário e global grafados em algarismos e o valor global, também, por extenso.

8.2.1 Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

8.3 A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto licitado, não sendo admitidas alternativas de preço ou condições que conduzam a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4 Serão desconsideradas as propostas que não atendam aos termos deste Edital ou que contenham vinculação a proposta de outro licitante.

8.5 As propostas contendo descrição do objeto, valor e documentação complementar estarão disponíveis na internet, após a fase de homologação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição preliminar à análise da documentação de habilitação do licitante melhor classificado, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente no que diz respeito à existência de sanção impeditiva à contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ); c) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.2 A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, em observância ao art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.2.1 Havendo ocorrências impeditivas indiretas, o gestor realizará diligências para apurar eventual fraude.

9.2.2 Tentativas de burla serão averiguadas por meio de vínculos societários e linhas de fornecimento similares.

9.2.3 O licitante será previamente convocado para manifestação antes de eventual desclassificação.

9.3 Constatada sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado.

9.4 Em caso de inabilitação, o sistema verificará nova ocorrência de empate ficto, conforme arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

9.5 Caso sejam exigidos documentos complementares para confirmação da habilitação, o licitante deverá enviá-los digitalmente no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6 A apresentação dos documentos originais apenas será exigida quando houver dúvidas sobre a autenticidade dos digitais.

9.7 Não serão aceitos documentos com CNPJ ou CPF divergentes, salvo exceções legais.



9.8 Os documentos deverão estar em nome da matriz ou da filial, conforme a condição do licitante, salvo nos casos em que, pela natureza do documento, seja emitido exclusivamente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos CNPJs distintos para matriz e filial quando comprovada a centralização dos recolhimentos obrigatórios.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar, para fins de habilitação:

9.9.1 Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

9.9.2 Declaração conforme art. 18, XI da Lei nº 15.080/2024.

9.9.3 Declaração de ausência de servidor ou empregado público no quadro societário;

9.9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA a) Empresário individual: registro na Junta Comercial; b) MEI: Certificado CCMEI com verificação no site oficial; c) Sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo registrado, com documento de identificação dos administradores; d) Empresas com filial: averbação na Junta da matriz; e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.4.1 Os documentos elencados deverão estar acompanhados de todas as suas alterações, ou da respectiva consolidação, bem como de cópia do documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

9.9.5 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Deverá ser apresentada a documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista do licitante, a saber:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade junto à União, à Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade indicado no próprio documento, ou, na ausência deste, emitidas há, no máximo, noventa dias, compreendendo:
 - c.1) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo as contribuições sociais administradas pela Receita Federal do Brasil;
 - c.2) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - c.3) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro do seu prazo de validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.6 Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na ausência de prazo expresso,



a certidão deverá ter sido emitida em data não superior a sessenta dias da apresentação.

9.9.7 Da Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.10 Quando a documentação for assinada por procurador, deverão ser apresentados:

a) Instrumento de procuração pública ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, ou assinado digitalmente por meio de certificado digital ICP-Brasil, contendo os requisitos do art. 654, § 1º, do Código Civil, com indicação expressa da outorgante, do outorgado e dos poderes conferidos;

b) Cópia do documento de identidade do procurador.

9.11 Para as declarações sem indicação de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13 A existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá a declaração de vitória à microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), desde que cumpridos os demais requisitos editalícios.

9.13.1 A declaração de vencedor ocorrerá logo após a fase de habilitação.

9.14 Ocorrendo a constatação de restrições fiscais ou trabalhistas na documentação da ME, EPP ou sociedade cooperativa equiparada, detentora da proposta mais vantajosa, esta será convocada a comprovar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, mediante justificativa.

9.15 A inércia na regularização fiscal e trabalhista no prazo estipulado implicará na inabilitação da licitante, com aplicação das penalidades previstas, podendo-se convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação. Persistindo a situação em licitantes subsequentes ME ou EPP, aplicar-se-á o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de maior análise dos documentos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada nova data e horário por meio do sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, e encerrada a fase de regularização fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, caso aplicável, será concedido prazo mínimo de trinta minutos para manifestação, devidamente motivada, de intenção de interpor recurso, a ser realizada em campo específico do sistema eletrônico, com indicação da(s) decisão(ões) objeto do inconformismo e sua fundamentação.



10.2 Manifestada a intenção de recorrer, caberá ao pregoeiro verificar a sua tempestividade e motivação, decidindo fundamentadamente sobre sua admissibilidade.

10.2.1 Nesta fase, o pregoeiro não adentrará no mérito do recurso, limitando-se à análise da sua admissibilidade.

10.2.2 A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer acarretará a decadência do direito recursal.

10.2.3 Admitido o recurso, o licitante recorrente terá prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais por meio do sistema eletrônico, sendo os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, com garantia de acesso aos elementos indispensáveis à ampla defesa.

10.3 O acolhimento do recurso acarretará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.4 Os autos do processo estarão à disposição para consulta dos interessados, no endereço indicado no Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Provimento de recurso que implique a anulação de atos anteriores à sessão pública precedente, inclusive a própria sessão;

11.1.2 Verificação de erro na aceitação da proposta melhor classificada, recusa injustificada de assinatura de contrato, retirada do instrumento equivalente, ou não comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

11.1.3 Retorno dos autos por determinação da autoridade superior para o saneamento de irregularidades.

11.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou por correio eletrônico, conforme a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Concluída a fase recursal e verificada a regularidade de todos os atos praticados no certame, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e, em seguida, à homologação do procedimento licitatório.

12.2 Na hipótese de inexistência de interposição de recursos, competirá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, com proposta de homologação.

13. Da Garantia de Execução

13.1 Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.



14. Da Garantia Contratual dos Bens

14.1 Não será exigida garantia contratual específica dos bens fornecidos no âmbito desta contratação.

15. Da Ata de Registro de Preços

15.1 A Ata de Registro de Preços será firmada conforme a minuta constante no Anexo V deste Edital.

16. Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente

16.1 Após a homologação da licitação, caso seja realizada a Ata de Registro de Preços, será firmado o competente Termo de Contrato ou emitido o instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinatura do Termo de Contrato ou para aceitação do instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura por correspondência com aviso de recebimento (AR), por sistema eletrônico próprio ou outro meio digital, devendo o adjudicatário assinar e devolver o instrumento no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento ou do acesso ao sistema.

16.2.2 O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal do adjudicatário e aceitação pela Administração.

16.3 O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente implicará:

16.3.1 Reconhecimento da substituição do contrato pelo referido instrumento, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 Vinculação da contratada à proposta apresentada e às disposições constantes no Edital e seus anexos;

16.3.3 Reconhecimento, pela contratada, das hipóteses de rescisão previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos direitos da Administração, conforme os arts. 138 e 139 do mesmo diploma legal.

16.4 O prazo de vigência da contratação observará o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação previstas no Edital, que deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

16.6 O descumprimento, por parte da licitante vencedora, da obrigação de comprovar as condições de habilitação ou a recusa em assinar o contrato ou a ata de registro de preços ensejará, além das sanções cabíveis, a convocação dos demais licitantes classificados, observando-se a ordem de classificação e demais condições editalícias.



17. Do Reajustamento em Sentido Geral

17.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será admitido nas hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sempre que demonstrada, por meio de documentação idônea, a ocorrência de desequilíbrio contratual, podendo ser requerido tanto pela contratada quanto pela Administração Pública.

18. Do Recebimento do Objeto e da Fiscalização

18.1 Os critérios e condições para o recebimento, aceitação e fiscalização do objeto contratado encontram-se devidamente detalhados no Termo de Referência.

19. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

19.1 As obrigações atribuídas à Contratante e à Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

20. Do Pagamento

20.1 As condições, prazos e forma de pagamento seguirão estritamente o disposto no Termo de Referência.

21. Dos Créditos Orçamentários

21.1 As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, sendo informadas no momento da utilização da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

22. Das Sanções Administrativas

22.1 Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a conduta da licitante ou adjudicatária que:

22.1.1 Deixar de entregar qualquer documentação exigida no certame;

22.1.2 Não assinar o contrato, nem aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não apresentar a documentação necessária para a contratação, no prazo de validade da proposta;

22.1.3 Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

22.1.4 Apresentar documentação falsa;

22.1.5 Fraudar o procedimento licitatório ou praticar quaisquer atos ilícitos com a finalidade de frustrar a sua finalidade;

22.1.6 Praticar atos lesivos à Administração Pública, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

22.1.7 Não manter a proposta apresentada;

22.1.8 Adotar conduta inidônea.

22.2 As sanções previstas também serão aplicáveis aos licitantes integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa plausível.

22.3 Será considerado comportamento inidôneo, dentre outros, a apresentação de declaração falsa sobre condições de participação ou sobre o enquadramento como ME/EPP, bem como a prática de conluio entre licitantes, ainda que posterior à fase de lances.

22.4 O licitante ou adjudicatário que incorrer em qualquer das infrações descritas estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, às seguintes penalidades:

22.4.1 Advertência por faltas leves, entendidas como aquelas que não gerem prejuízo relevante à contratação;

22.4.2 Multa, conforme previsto no § 3º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

22.4.3 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta da unidade federativa responsável pela sanção, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

22.4.4.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar também poderá ser aplicada em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções;

22.7 Caso o valor da multa seja inferior ao prejuízo causado, o Município poderá cobrar judicialmente o valor remanescente, nos termos do artigo 419 do Código Civil;

22.8 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao interessado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável;

22.9 A autoridade competente considerará, para aplicação das penalidades, a gravidade da infração, o caráter pedagógico da sanção e os danos causados à Administração Pública, observando-se o princípio da proporcionalidade;

22.10 As penalidades decorrentes de condutas praticadas no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência.



23. Da Impugnação do Edital e do Pedido de Esclarecimento

23.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico indicado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data designada para a abertura da sessão pública.

23.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Novo Xingu/RS: <https://www.novoxingu.rs.gov.br/>

23.3 Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, interpretação equivocada ou não compreensão das disposições contidas neste Edital.

23.4 Serão desconsideradas impugnações protocoladas fora do prazo legal ou subscritas por pessoa não habilitada legalmente ou não identificada como representante da licitante.

23.5 O Pregoeiro, assistido pela equipe responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

23.6 Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data e horário para a realização do certame.

23.7 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, conforme endereço indicado no preâmbulo do Edital, respeitando o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública.

23.8 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, podendo, para tanto, solicitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Edital.

23.9 A apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimento não implicará, por si só, a suspensão dos prazos do certame.

23.9.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser devidamente fundamentada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório.

24. Das Disposições Gerais

24.1 Será lavrada ata da sessão pública do Pregão, a qual será divulgada no sistema eletrônico utilizado.

24.2 Em caso de ausência de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo nova comunicação oficial do Pregoeiro.

24.3 As referências de tempo constantes no Edital e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília (DF).

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes plena eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

- 24.5 O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências e solicitar a apresentação de documentos com o intuito de complementar a instrução do processo.
- 24.6 Não será concedido prazo adicional para apresentação de proposta ou documentação exigida e não apresentada nos termos do item 4 do Edital.
- 24.7 Não será admitida, em hipótese alguma, a substituição de propostas ou documentos de habilitação já apresentados.
- 24.8 Serão desclassificadas propostas em desacordo com os termos, cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 24.9 Não será admitida desistência de proposta após sua apresentação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro.
- 24.10 A participação neste certame implica aceitação plena e irrestrita das disposições constantes neste Edital e na legislação aplicável.
- 24.11 O licitante deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na fase de julgamento.
- 24.12 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem qualquer direito a indenização.
- 24.13 A competência para homologar, revogar ou anular o presente certame é do Prefeito Municipal de Novo Xingu/RS.
- 24.14 A homologação da licitação não gera direito subjetivo à contratação.
- 24.15 As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade do certame ou a segurança da contratação.
- 24.16 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas aos interessados durante a sessão virtual e constarão na ata correspondente.
- 24.17 Serão desconsideradas alegações de desconhecimento, interpretação dúbia ou incorreta das condições do Edital.
- 24.18 Todos os custos relativos à elaboração e apresentação de propostas correrão exclusivamente por conta dos licitantes, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade, independentemente do desfecho do procedimento.
- 24.19 Os prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis para a Administração.
- 24.20 O descumprimento de exigências formais não essenciais não acarretará, necessariamente, a inabilitação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.21 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no corpo do Edital.
- 24.22 Informações adicionais poderão ser solicitadas, por escrito ou presencialmente, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, situado na Av. Emílio Knaak,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

1160, centro, ou pelo e-mail licitacoes@novoxingu.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da sessão pública.

24.23 Os questionamentos e respectivas respostas estarão disponíveis no portal eletrônico oficial: <https://www.novoxingu.rs.gov.br/>

24.24 Documentos extraídos de sistemas informatizados estarão sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração Pública.

24.25 Fica eleito o foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.26 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificação dos Materiais;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Declaração Conjunta;
- Anexo IV – Declaração de Capacidade de Entrega;
- Anexo V – Declaração de Impossibilidade de Emissão de Certidão;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Novo Xingu/RS, 13 de maio de 2025

Ruthe Paula Sechini Mahler

Pregoeira

Gélcio Martinelli

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Alice Klahn Malmann

OAB RS nº. 85.519

Assessora Jurídica



ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICOº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025**

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UN.	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO
1	COMPUTADOR COMPLETO com as seguintes especificações: 1) Processador com 8 núcleos e 16 threads, com clock básico de 3.8 GHz e máximo de 4.6 GHz, além de cache L2 de 4 MB e cache L3 de 16 MB, com TDP padrão de 65 W e vídeo integrado. 2) Memória RAM de 16 GB DDR4 a 3200 MHz, em pente único, o qual deverá ser compatível com o barramento da placa-mãe e processador, com possibilidade de operar em dual channel. 3) Placa-mãe compatível deverá ter entradas D-Sub (VGA), DVI-D, e HDMI 2.1 (4K@60Hz), além de 1 slot M.2 e 4 portas SATA 6Gb/s. A conectividade USB contará com 1 porta USB 3.2 Gen 2, 4 portas USB 3.2 Gen 1 (Tipo-A) e 2 portas USB 2.0 (Tipo-A), além de uma placa de rede RJ-45 On-board de 1000 Mbps, com expansão mínima de 32GB. 4) O armazenamento será feito com SSD de 480 GB ou superior, formato M.2, PCIe NVME. 5) A fonte de alimentação será de 500W com certificação 80 PLUS Bivolt ou superior, com selo GOLD ou superior. 6) Monitor de, no mínimo, 21 polegadas, t. LED, resolução 1920x1080, com entradas VGA e HDMI e cabos inclusos. 7) Teclado ABNT 2, com cabo de 1,5 metros ou superior. 8) Mouse com 3 botões,	4	20	Un.	R\$ 3.900,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

	cabo de 1,5 metros ou superior. 9) Sistema operacional Windows 11 Profissional 64 Bits FPP em Português, com etiqueta original e descrito na nota fiscal. 10) Estabilizador de 1 KWA bivolt, com no mínimo 5 tomadas. 11) Gabinete com montagem na vertical ou horizontal, com tratamento anticorrosivo e com volume máximo de 28 litros, com chave liga/desliga e leds indicativos do funcionamento do computador. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.				
2	COMPUTADOR completo, com as seguintes especificações: processador que possua no mínimo 8 núcleos e 12 threads, com frequência de 3.4 GHz; placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactorgs.org , organismo que define os padrões existentes. Possui pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possui no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo uma digital tipo HDMI, DisplayPORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1TB, com velocidade de 7200RPM, interface SATA 3. 01 (um) disco SSD de 480gb, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou	2	16	Un.	R\$ 7.211,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

	superior, DDR4, 2133 MHz (2x8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD e DVD ROM. Deverá contar com teclado USB, ABNT 02, 107 teclas com fio e mouse USB de 800DPI, com 2 botões e scroll. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920x1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e DisplayPORTm ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
3	NOTEBOOK com as seguintes especificações: 1) Processador com 10 núcleos, 12 threads e 12 MB de cache, até 4.60GHz. 2) Memória RAM 8GB DDR4 (com possibilidade de 2x8GB) 2666MT/s; 2 slots soDIMM. 3) Saída digital para monitor (HDMI ou Display Port), rede Ethernet Gigabit, e no mínimo 3 (três) portas USB, com 1 (uma) porta 3.2 ou superior e 1 (uma) USB-C 3.2 4) Armazenamento interno SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 ou superior. 5) Teclado embutido idioma português ABNT2. 6) Monitor LED, com tratamento antirreflexo e resolução mínima de 1366x768, com tela de	10	50	Un.	R\$ 5.600,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

	no mínimo 15". 7) O sistema operacional Microsoft Windows 11 (OEM), com pacote Office 2021 ou superior, e compatível com versões Pro e Enterprise dos sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e 11, original. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.				
4	NOTEBOOK com as seguintes especificações: 1) Processador de, no mínimo 4 núcleos e 8 threads, com frequência de 2.4 GHz; 2) Unidade de armazenamento SSD de, no mínimo, 480 GB, interface PCIe NVMe M.2; 3) Memória RAM de, no mínimo, 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, tipo SDRAM DDR4 3000MHz ou superior; 3) Tela LCD 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, com suporte para resolução Full HD de 1920x1080 pixels, retroiluminada por LED. 4) Teclado com padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç” e acentos. 5) Touchpad com 2 botões integrados; 6) Interface de rede 10/100/1000, com conector RJ-45 fêmea e Wifi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, com bluetooth 4.0. 7) Sistema operacional Windows 11 64 bits PRO; 8) Bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, com fonte externa automática compatível com o item. 9) Possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou DisplayPort, leitor de cartão, Webcam integrada FULL HD 1080p. 10) Mouse óptico com conexão USB, 2 botões + scroll. 11) Acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e condicionamento do equipamento. Todos os itens deverão ser novos. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.	2	10	Un.	R\$ 2.800,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

5	Monitor 21" com as seguintes especificações: 1) Monitor tipo LED com tratamento antirreflexo, resolução mínima de 1920x1080, 16 milhões de cores, e pixel pitch máximo de 0.28 mm. 2) Formato da tela 16:9, com área visível mínima de 21 polegadas e contraste igual ou superior a 1.000:1. 3) Possuir duas entradas digitais (DisplayPort ou HDMI), compatíveis com as saídas de vídeo descritas no item de placa de vídeo dedicada. 4) Fonte de alimentação automática, 110/220 VAC. 5) Possuir cabo de conexão de dados e cabo de energia de pelo menos 1,5 metros. 6) possuir base ajustável de altura, inclinação e pivot. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.	1	10	Un.	R\$ 650,00
6	Monitor 29" , com as seguintes especificações: 1) Monitor tipo LED com tela de no mínimo 29 polegadas. 2) Taxa de atualização mínima de 120 Hz; 3) e resolução mínima de 1920x1080. 4) Contraste igual ou superior a 1.000:1 5) No mínimo, duas entradas digitais (DisplayPort e HDMI); 5) Fonte de alimentação automática, 110/220 VAC. 6) Deverá vir com cabo de conexão de dados e cabo de energia de pelo menos 1,5 metros. 7) A base será ajustável em altura, inclinação e pivot. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.	1	10	Un.	R\$ 1.500,00
7	Teclado+Mouse sem fio. O conjunto será sem fio, utilizando tecnologia 2.4 GHz. O teclado terá idioma padrão português ABNT2, com bateria AA e controles para volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso e avanço. O mouse será sem fio e com no mínimo 1.600 dpi	5	30	Un.	R\$ 200,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

	de resolução. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.				
8	Teclado PC USB. Com fio. Idioma padrão português ABNT2, com controles multimídia para volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso e avanço. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.	5	30	Un.	R\$ 80,00
9	MOUSE ÓPTICO COM FIO, com conexão USB 2.0 ou superior, padrão Plug and Play, ou seja, que não necessite de instalação de drivers para funcionamento. O equipamento deverá possuir sensor óptico com resolução mínima de 1.000 DPI, no mínimo três botões (clique esquerdo, clique direito e botão de rolagem com função de clique), ser compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS, e apresentar design ambidestro, permitindo o uso confortável por usuários destros e canhotos. O cabo deverá ter comprimento mínimo de 1,5 metros. A cor deverá ser preta ou similar. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	5	30	Un.	R\$ 50,00
10	NoBreak. Potência nominal mínima de 600 VA, com voltagem de entrada de 220 V e voltagem de saída de 110 V. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.	2	16	Un.	R\$ 800,00
11	Impressora: Multifuncional laser mono com funções de impressão, cópia, digitalização e envio de e-mails. Com velocidade de impressão de até 38 ppm em A4 e 40 ppm em carta, com saída da primeira página em até 6,3 segundos. A impressão duplex deverá alcançar até 31 ipm em A4. O processador deverá ter no	1	10	Un.	R\$ 2.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

	mínimo 1200 MHz e memória padrão de 512 MB DDR e 512 MB Flash. Conectividade inclui 1 x USB 2.0, 1 x USB host, 1 x porta USB frontal, Ethernet Gigabit e Wi-Fi 802.11b/g/n. Suportando diversos tipos de papel, incluindo comum, reciclado e envelopes, com capacidade de entrada de até 350 folhas (100 na bandeja 1 e 250 na bandeja 2) e 50 folhas no alimentador automático de documentos. A capacidade de saída deverá ser de até 150 folhas, e suporta frente e verso automático. Deverá ser bivolt, com garantia de 12 meses.				
12	Transformador , com potência nominal mínima de 3.000 VA, frequência de operação de 50/60 Hz, e capacidade de conversão de tensão entre 110/127 V e 220 V, em ambos os sentidos. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.	1	10	Un.	R\$ 300,00
13	Aparelho de ar-condicionado. Tipo split, composto por uma unidade interna (evaporadora) e uma unidade externa (condensadora), com potência mínima de 12.000 BTUs, sistema inverter, operação nas funções quente e frio, tensão de alimentação de 220V, equipado com filtro removível e lavável, fornecido com controle remoto sem fio, com selo Procel de eficiência energética na classificação "A" e garantia mínima de 12 (doze) meses.	5	20	Un.	R\$ 3.500,00
14	Caixa de Som para PC/Notebook, com conexão via USB e cabo P2, com, no mínimo 6w de potência. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.	5	20	Un.	R\$ 50,00



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICOº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos, por meio do presente, nossa proposta para o fornecimento dos itens discriminados na tabela anexa ao **Termo de Referência**, conforme os itens especificados no Edital que rege o certame em epígrafe, os quais integram, para todos os fins, o instrumento convocatório.

ESPECIFICAR O(S) ITEM(NS) CONSTANTE(S) NA TABELA, COM A DESCRIÇÃO COMPLETA E APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (**valor por extenso**)

A proponente declara que tem pleno conhecimento dos termos constantes do Edital que rege o presente procedimento licitatório.

Informa, ainda, que a presente proposta terá validade de **60 dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, nos termos estabelecidos no Edital.

O valor ora proposto abrange a integralidade dos custos e encargos necessários para o pleno fornecimento do objeto licitado, incluídos, entre outros: vantagens financeiras, descontos, tributos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas, inclusive com transporte ou terceiros, que sejam necessárias para a perfeita entrega do objeto no Município de Novo Xingu/RS.

Por fim, declara a proponente possuir plena capacidade técnica, operacional e logística para proceder com a entrega do objeto proposto, tão logo ocorra a homologação do presente procedimento licitatório.

Local: _____

Data: ____ de _____ de 2025

Assinatura e Carimbo da Proponente

(Nome/Razão Social da Empresa)

Avenida Emílio Knaak, 1.160 | CEP 99687-000 | CNPJ 04.207.526/0001-06
Fone (54) 3210 8008 | e-mail: licitacoes@novoxingu.rs.gov.br | site: www.novoxingu.rs.gov.br



ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICOº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu responsável legal infra-assinado, vem, por meio da presente, DECLARAR, sob as penas da lei e para fins de contratação junto ao Município de Novo Xingu/RS, o quanto segue:

- 1.** Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, em consonância com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Declara, ainda, que, caso mantenha vínculo com menor a partir de 14 (quatorze) anos, este se encontra legalmente na condição de aprendiz, devidamente registrado.
- 2.** Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame, comprometendo-se a informar eventuais ocorrências supervenientes que alterem esta condição.
- 3.** Que possui pleno conhecimento das especificações do objeto licitado, estando de acordo com todos os termos constantes do Edital e seus anexos, e que detém condições técnicas, operacionais, jurídicas e financeiras para cumprir integralmente com as exigências relativas ao fornecimento, inclusive quanto à documentação ora apresentada para fins de habilitação.
- 4.** Que não integra em seu quadro societário nenhum servidor público da ativa, tampouco empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, em observância às normas legais pertinentes.
- 5.** Que, para fins de direito, declara como responsável legal perante este procedimento licitatório o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, ocupante da função/cargo de _____ (ex.: sócio administrador, diretor, procurador, etc.), o(a) qual se responsabilizará pela assinatura do contrato decorrente da presente licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

6. Que não contratará, em nenhuma hipótese, empregado com grau de parentesco até o terceiro grau com autoridade contratante ou com ocupante de cargo de direção ou de assessoramento na Administração Pública, conforme previsto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para os devidos fins.

Local: _____

Data: ____ de _____ de 202__

Assinatura do Representante Legal

(Nome legível e cargo/função na empresa)



ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICOº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 001/2025, promovido pelo Município de Novo Xingu/RS, que possui plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar o objeto deste procedimento licitatório, em estrita conformidade com as condições e prazos estipulados na proposta apresentada e demais documentos que integram o Edital.

A presente declaração é firmada para os devidos fins de direito, sob responsabilidade do declarante, ciente das sanções administrativas e legais aplicáveis em caso de inveracidade das informações prestadas.

Novo Xingu/RS, ____ de _____ de 202__

(Assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICOº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025**

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____ (endereço completo), neste ato representada por seu representante legal/preposto, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que a impossibilidade de apresentação da certidão _____ decorre de indisponibilidade dos sistemas eletrônicos oficiais responsáveis pela sua emissão, ocasionada por falhas técnicas atribuídas aos eventos climáticos recentes, notadamente as fortes chuvas e inundações que atingiram a Capital e diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Compromete-se a empresa a regularizar a pendência documental no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do restabelecimento dos serviços nos referidos sistemas, apresentando a respectiva certidão, atualizada, em substituição provisória à presente declaração, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 2.043/2024.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os efeitos legais cabíveis.

Local: _____

Data: ____ de _____ de 202____

(Assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICOº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E OUTROS MATERIAIS

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de Novo Xingu/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.207.526/0001-06, com sede à Avenida Emílio Knaak, nº 1160, Centro, nesta cidade, o Prefeito Municipal, Sr. GÉLCIO MARTINELLI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 933.969.960-20, residente e domiciliado na Av. Emilio Knaak, Novo Xingu/RS, com fundamento no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a classificação das propostas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2025, e a homologação deliberada em /20____, resolve registrar os preços das empresas participantes, nos termos e condições estabelecidos no edital do certame, conforme as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços relativos aos itens especificados no Anexo I deste processo, que passa a integrar esta Ata para todos os fins legais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. A Administração poderá optar por não utilizar esta Ata, realizando licitação específica, desde que devidamente motivada, assegurando-se, em igualdade de condições, preferência aos fornecedores registrados (art. 83, Lei nº 14.133/2021).

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. A celebração de contrato poderá ser dispensada nos termos do artigo 95, incisos I e II, e § 1º da Lei nº 14.133/2021.



4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados pelas empresas vencedoras estão demonstrados a seguir:

ITEM 1

1ª colocada (nome): R\$ _____

2ª colocada: R\$ _____

3ª colocada: R\$ _____

ITEM 2

(idem para os demais itens)

4.2. Poderão ser registrados outros licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo mesmo valor do primeiro colocado, respeitando-se a ordem de classificação (art. 82, §5º, VI da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Havendo empate de preços, será assegurada a ordem de preferência conforme a classificação original (art. 82, VII da Lei nº 14.133/2021).

4.4. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro deferido poderá implicar reclassificação do fornecedor na Ata.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será solicitado por meio de ordem emitida em modelo padrão, devidamente assinada pela autoridade competente.

5.2. A ordem poderá ser enviada eletronicamente ou por outro meio oficial.

5.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, nos locais indicados pela Administração.

5.4. A empresa registrada deverá atender às solicitações durante a vigência da Ata, nos termos da ordem de fornecimento.

5.5. O não cumprimento das especificações acarretará a rejeição dos itens, devendo ser retirados:

- a) imediatamente, se constatada no ato da entrega;
- b) em até 5 (cinco) dias, se notificada posteriormente.

5.6. A recusa à substituição ensejará a abertura de processo administrativo com vistas à aplicação de sanções.



6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, com aplicação das penalidades cabíveis, nas hipóteses previstas no item 6.1 do edital, entre elas: descumprimento injustificado, não retirada da nota de empenho, não aceitação do preço ou sanções legais.

6.2. O cancelamento sem penalidade será possível por solicitação do fornecedor, devidamente justificada por força maior ou caso fortuito, ou por falecimento.

6.3. O cancelamento será formalizado mediante despacho administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Em caso de cancelamento, a Administração poderá convocar os demais registrados conforme a ordem de classificação.

6.5. O cancelamento também poderá ocorrer por:

- a) interesse público;
- b) fato superveniente impeditivo;
- c) preço registrado superior ao praticado no mercado.

6.6. Se for desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações serão publicadas no Diário Oficial, valendo como notificação.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O não cumprimento dos prazos poderá ensejar:

- a) multa de 0,5% ao dia de atraso, limitada a 10 dias;
- b) multa de 8% por inexecução parcial, cumulada com suspensão por 1 ano;
- c) multa de 10% por inexecução total, com suspensão por 2 anos.

7.2. As multas incidirão sobre o valor do contrato ou da nota de empenho.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida por Vagner Kuster Goppinger, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, quanto à conformidade, quantidade e qualidade dos itens.

8.2. A fiscal responsável poderá recusar produtos/serviços que não estejam de acordo com o edital.

8.3. Irregularidades deverão ser reportadas ao Secretário em até 03 dias, podendo ser instaurado processo administrativo.



8.4. Haverá pesquisa de preços semestral para verificação da vantajosidade.

9. DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão reconhecidos como força maior: greves, calamidades, interrupções de transporte, eventos climáticos graves, entre outros conforme o art. 393 do Código Civil.

9.2. As situações deverão ser justificadas e comunicadas à Administração no prazo de até 24 horas da ocorrência.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente Ata.

11. DAS CÓPIAS

11.1. São extraídas 03 (três) vias da presente Ata, com as seguintes destinações:

- a) Administração Municipal;
- b) Empresa registrada;
- c) Publicação no PNCP.

E por estarem de acordo, firmam a presente:

Novo Xingu/RS, ____ de _____ de 20__

Administração Municipal

(Representante Legal – Empresa X)

(Representante Legal – Empresa Y)

(Representante Legal – Empresa Z)